



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 012 DE 31 DE março 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 027 Livro 20 Folha 84 Data 31/03/08 HORARIO 14:30 <i>Ossauze</i> FUNCIONÁRIO
--

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores e Senhoras, o Projeto de Lei incluso, visando obter desse poder legislativo a aprovação para a concessão de uma recomposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Barra do Garças, com exceção dos servidores da educação e da saúde, a partir do mês de abril conforme dispõe o artigo 19 da Lei Complementar 096/2006. A proposta de recomposição, para os profissionais, é de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)

Salientamos que essa proposta de recomposição salarial se refere ao período inflacionário de 2007, com base no índice oficial do Governo Federal IPCA/IBGE, vez que a categoria obteve com a implantação do PCCS em outubro de 2006, uma recomposição salarial média de **10,2% (dez vírgula dois por cento)**, índice bem superior à inflação de 2005 que foi de **3,18% (três vírgula dezoito por cento)**.

Afirmamos ainda que gostaríamos de contemplar essa valorosa e importante categoria com um aumento maior em seus salários, porém ficamos impedidos, pois este é o valor máximo que podemos repassar para esta categoria sem que descumpramos o artigo 169 da Constituição Federal e o artigo 19, III da Lei Complementar nº 101/2000, motivo pelo qual contamos com a compreensão da categoria, pois não podemos ser irresponsáveis e penalizar toda a administração em detrimento de um só conjunto.

Sabemos da importância dos trabalhos prestados pelos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município, na árdua tarefa de salvar e amparar a vida

Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária do dia 07/04/08 - Ossauze



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

da população, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, uma vez que a demora inviabilizará o lançamento da almejada recomposição na folha de pagamento do mês abril, devendo levar em conta o prazo de 8 de abril, estabelecido no artigo 73, VIII, da Lei nº 9504/97 e Resolução nº 22579/2007 do TSE.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 3) de março de 2008.

ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 3) de março de 2008.

ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

*Aprovado por unanimidade em Sessão
Gabinete do dia 03/03/08 - Encosse*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 31 DE maio DE 2008.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Leis 20 Fols 84 Data 31/03/08

hora 14:30

Czsausc

FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Município de Barra do Garças, com exceção dos servidores da educação e da saúde, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

- 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).

Parágrafo Único - Fica estabelecido, que o referido aumento será a partir do dia 01 de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de maio de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária do dia 07/04/08 - *Czsausc*

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

O IPCA é o índice oficial do Governo Federal, é o termômetro para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99.

O que compõe o IPCA – IBGE :

IPCA/IBGE é calculado mensalmente pelo IBGE

O IPCA/IBGE foi instituído com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O IPCA/IBGE verifica as variações dos custos com os gastos das pessoas que ganham de um a quarenta salários mínimos nas regiões metropolitanas de Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, município de Goiânia e Distrito Federal.

A ponderação das despesas das pessoas para se verificar a variação dos custos foi definida do seguinte modo

Tipo de Gasto	Peso % do Gasto
Alimentação	25,21
Transportes e comunicação	18,77
Despesas pessoais	15,68
Vestuário	12,49
Habitação	10,91
Saúde e cuidados pessoais	8,85
Artigos de residência	8,09
Total	100,00

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência. No período do dia onze ao dia vinte do mês seguinte o IBGE divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980. Abaixo a série completa e atualizada.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA SÉRIE HISTÓRICA

Ano	Mês	Número Índice	VARIACÃO %				
			NO MÊS	3 MESES	SEMESTRAL	NO ANO	12 MESES
2007	JAN	2626,560000000000	0,44	1,23	1,83	0,44	2,99
2007	FEV	2638,120000000000	0,44	1,37	2,23	0,88	3,02
2007	MAR	2647,880000000000	0,37	1,26	2,39	1,26	2,96
2007	ABR	2654,500000000000	0,25	1,06	2,31	1,51	3,00
2007	MAI	2661,930000000000	0,28	0,90	2,28	1,79	3,18
2007	JUN	2669,380000000000	0,28	0,81	2,08	2,08	3,69
2007	JUL	2675,790000000000	0,24	0,80	1,87	2,32	3,74
2007	AGO	2688,370000000000	0,47	0,99	1,90	2,80	4,18
2007	SET	2693,210000000000	0,18	0,89	1,71	2,99	4,15
2007	OUT	2701,290000000000	0,30	0,95	1,76	3,30	4,12
2007	NOV	2711,550000000000	0,38	0,86	1,86	3,69	4,19
2007	DEZ	2731,620000000000	0,74	1,43	2,33	4,46	4,46
2008	JAN	2746,370000000000	0,54	1,67	2,64	0,54	4,56
2008	FEV	2759,830000000000	0,49	1,78	2,66	1,03	4,61
2008	MAR	2770,320000000000	0,37	1,37	2,67	1,00	3,51
2008	ABR	2771,830000000000	0,05	1,44	3,11	1,11	3,32
2008	MAI	2773,230000000000	0,05	1,05	2,51	1,65	3,63
2008	JUN	2774,510000000000	0,04	0,74	2,12	1,75	3,23
2008	JUL	2774,390000000000	-0,04	0,10	1,54	1,54	4,03
2008	AGO	2773,260000000000	-0,04	0,08	1,13	1,73	3,97
2008	SET	2780,570000000000	0,26	0,03	0,77	1,78	3,84
2008	OUT	2785,990000000000	0,21	0,45	0,55	2,00	3,78
2008	NOV	2794,520000000000	0,31	0,59	0,87	2,33	3,25
2008	DEZ	2802,160000000000	0,27	0,85	0,98	2,85	3,02

$$\begin{array}{r} 3,15 \\ 4,46 \\ \hline 7,61 \\ 1 \end{array}$$

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA SÉRIE HISTÓRICA

Ano	Mês	Número Índice	VARIÇÃO %				
			NO MÊS	3 MESES	SEMESTRAL	NO ANO	12 MESES
2004	DEZ	2398,92 000000000	0,86	2,00	3,98	7,60	7,60
2005	JAN	2412,830000000000	0,58	2,14	3,64	0,58	7,41
2005	FEV	2427,070000000000	0,59	2,04	3,54	1,17	7,39
2005	MAR	2441,870000000000	0,61	1,79	3,83	1,79	7,54
2005	ABRIL	2463,110000000000	0,87	2,08	4,27	2,68	8,07
2005	MAIO	2475,180000000000	0,49	1,98	4,07	3,18	8,05
2005	JUN	2474,680000000000	- 0,02	1,34	3,16	3,16	7,27
2005	JUL	2480,870000000000	0,25	0,72	2,82	3,42	6,57
2005	AGO	2485,090000000000	0,17	0,40	2,39	3,59	6,02
2005	SET	2493,790000000000	0,35	0,77	2,13	3,95	6,04
2005	OUT	2512,490000000000	0,75	1,27	2,00	4,73	6,36
2005	NOV	2526,310000000000	0,55	1,66	2,07	5,31	6,22
2005	DEZ	2535,400000000000	0,36	2,02	2,43	5,69	5,69
2006	JAN	2550,360000000000	0,59	1,51	2,80	0,59	5,70
2006	FEV	2560,820000000000	0,41	1,37	3,05	1,00	5,51
2006	MAR	2571,830000000000	0,43	1,44	3,13	1,44	5,32
2006	ABR	2577,230000000000	0,21	1,05	2,58	1,65	4,63
2006	MAI	2579,810000000000	0,10	0,74	2,12	1,75	4,23
2006	JUN	2574,390000000000	- 0,21	0,10	1,54	1,54	4,03
2006	JUL	2579,280000000000	0,19	0,08	1,13	1,73	3,97
2006	Ago	2580,570000000000	0,05	0,03	0,77	1,78	3,84
2006	SET	2585,990000000000	0,21	0,45	0,55	2,00	3,70
2006	OUT	2594,520000000000	0,33	0,59	0,67	2,33	3,26
2006	NOV	2602,560000000000	0,31	0,85	0,88	2,65	3,02
2006	DEZ	2615,050000000000	0,48	1,12	1,58	3,14	3,14



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 023/2008, EM 31 DE MARÇO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 012/2008, de 31 de março de 2008**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona”.

Este projeto de lei ordinária tem como objeto **recomposição vencimental** dos servidores públicos do Município de Barra do Garças, com exceção dos servidores da educação e da saúde. Ou seja, visa apenas recompor o poder de compra da remuneração desses servidores, ante a corrosão pela inflação no ano de 2007.

Faz referência a sua mensagem a recomposição salarial já havida quanto a inflação do ano de 2006.

No aspecto formal, o processo legislativo é como se estive a administração municipal dando aumento a esses servidores, porque de uma maneira geral aumento é a recomposição vencimental.

Por essa razão, é que se trata de matéria cuja iniciativa é exclusiva do Poder Executivo.

Reza o artigo 49 da Constituição Municipal:

“Art. 49 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

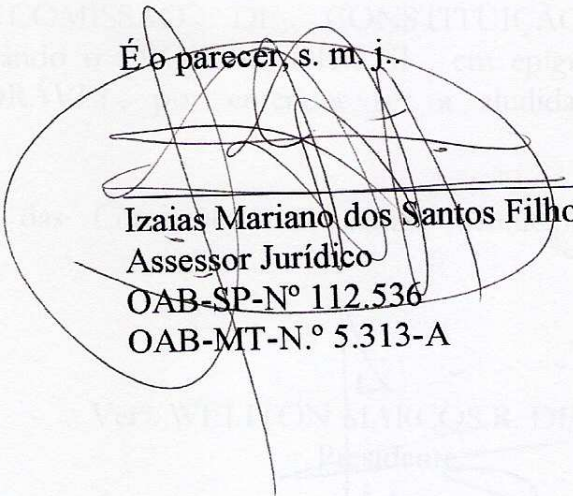
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou **aumento de sua remuneração**” (destacamos).

Sabendo-se que estamos em **ano eleitoral**, cumpre-nos destacar que o presente projeto **está dentro do prazo** da legislação respectiva para tanto.

Por fim, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j.


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 07/04/08

Dessouze

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 12/2008, de autoria -----

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 04 de 2008.

[Signature]
Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 07/04/08
Dzsaure

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 12/2008, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 11 de 2008.

Maria Jose Carvalho
Ver.^a. MARIA JOSE DE CARVALHO
Presidente

Andreia Santos de Almeida Soares
Ver.^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ronaldo de Almeida Couto
Ver.^o. RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro





VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 07/04/08
 Cezaruz

Projeto de lei nº 032/08 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
NILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			Presidente
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			NÃO COMPARECEU
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária do dia 07/04/08 - Cezaruz